



LEI Nº 4.375/2014.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA A EFETUAR O DESAFETAMENTO E A REGULARIZAÇÃO DE BEM IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a chefe do poder executivo autorizada em nome do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a efetuar o desafetamento e posterior alienação através de Regularização do bem imóvel constante do lote urbano nº 8 (Oito), da Quadra nº 11 (Onze), sito no Loteamento Três Fronteiras nesta cidade, com área de 152,26m² (Cento e Cinquenta e dois metros e vinte e seis centímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob o nº 12.758, confrontando: ao Nordeste, com a Rua Erlindo Togni medindo 14,20 metros, ao Sudoeste com o Lote nº 09, medindo 12,22 metros, ao Noroeste, com o lote nº 7, medindo 14,20 metros e ao Sudeste, com o Lote nº 10, medindo 9,70 metros.

Art.2º As despesas decorrentes da Execução Orçamentária desta Lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação especificada para tal fim.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 28 DE OUTUBRO 2014.

ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data 28/10/2014.

GILMAR BRIZOLA DE CAMPOS
Secretario Municipal